



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**  
**aria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego.**

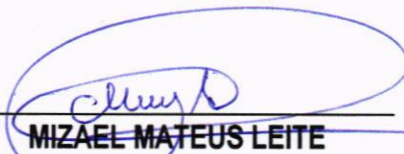
C.N.P.J. N.º 19.560.789/0001-63

215

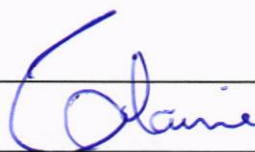
CORRESPONDÊNCIA INTERNA	
<b>De:</b> Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego.	Nº 129/2023
<b>Para:</b> Secretaria de Administração/Setor de Licitação	Data: 25/04/2023
<b>Assunto:</b> Geração de Contrato - Oficinas	

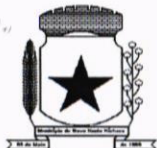
Mediante autorização desta Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria, que seja gerado o contrato da Ata de Registro de Preço nº 27/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 17/2023, firmada com a empresa **ALEXANDRE LIMA ALVES BRITO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 33.149.136/0001-17, referente a contratação de empresa para prestação de serviços para ministrar oficinas, para atender as atividades que serão desenvolvidas com famílias atendidas pelo CRAS – Centro de Referência em Assistência Social, sendo que o prazo de execução do contrato será por um período de até 12 (doze) meses e o prazo de vigência por um período de 13 (treze) meses, conforme especificado em tabela anexa:

Atenciosamente;



**MIZAEEL MATEUS LEITE**  
Secretário Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego.  
Portaria Nº 09/2023 – DOE – 18/01/2023

Recebido por: 	Data: 25/04/2023
---	------------------

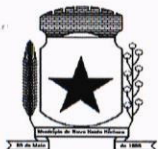


PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA  
Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego.

C.N.P.J. N.º 19.560.789/0001-63

Item	Descrição da Oficina	Carga Horária Semanal	Período	Número de Profissionais	Formação Necessária Para Prestação dos Serviços	Valor mensal Bruto Por Oficineiro	Valor mensal Líquido Por Oficineiro	Valor mensal da Empresa	Valor Total mensal <u>Incluso</u> a Taxa (6,7%)	Taxa Administrativa (%)	Valor total para até 12 (doze) meses	Fonte de Recurso
01	Artesanato em Geral	20 (vinte) horas semanais	06 meses	01	Profissional de ensino médio completo, habilitado para administrar e coordenar Oficina de Artesanato: Crochê, tricô, pintura em tela e tecido, bordados, pedraria, bijuterias, patchwork, trabalho com EVA, feltro, decupagem, artesanato feitos com bastidor, vagonite, ponto cruz, ponto oitinho, bonecas de pano técnicas com materiais reciclados, entre outras. A	R\$ 2.136,59	R\$ 1.667,76	R\$ 2.478,01	R\$ 2.644,03	6,7%	R\$ 15.864,18	787 – Empenhar o Valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)  764 – Empenhar o Valor de R\$ 864,18 (oitocentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos)

Avenida Walter Guimarães da Costa, nº 512 - Centro – CEP. 86250-000  
Fone: (43) 3266-1486 e-mail socialnsbpr@yahoo.com.br  
Nova Santa Bárbara-PR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego.**

C.N.P.J. N.º 19.560.789/0001-63

					habilidade profissional será comprovada por meio de apresentação dos trabalhos produzidos.							
02	Artes marciais, na modalidade de Karatê ou, Jiu-jitsu Taekwondo Muay Thai	06 (seis) horas semanais	12 meses	01	A oficina de Artes Marciais tem como objetivo promover o equilíbrio entre o corpo e a mente. Na atualidade as artes marciais são praticadas por diferentes razões que incluem, esporte, saúde, defesa pessoal, desenvolvimento pessoal e em sociedade, disciplinar a mente, forjar o caráter e o crescimento da autoconfiança, atividades praticadas visando o bem estar físico e emocional, saúde, defesa pessoal,	R\$ 640,97	R\$ 500,32	R\$ 743,39	R\$ 793,19	6,7%	R\$ 9.518,28	764 – Empenhar o Valor Total do Contrato.

Avenida Walter Guimarães da Costa, nº 512 - Centro – CEP. 86250-000  
Fone: (43) 3266-1486 e-mail socialnsbpr@yahoo.com.br  
Nova Santa Bárbara-PR





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego.**

C.N.P.J. N.º 19.560.789/0001-63

					desenvolvimento pessoal e em sociedade. Formação exigida: graduação na área de atuação devidamente comprovada por certificado ou registro no Conselho e ou entidade responsável.							
03	Educador Social para atividades esportivas ao ar livre (futebol de campo e salão, voleibol, basquete e outras atividades físicas)	08 (oito) horas semanais	12 meses	01	Formação: Licenciatura ou Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física. O profissional atenderá crianças, adolescentes, adultos e idosos. O Educador irá organizar, coordenar e realizar eventos esportivos e demais atividades correlatas que se façam necessárias	R\$ 854,63	R\$ 667,10	R\$ 991,20	1.057,61	6,7%	R\$ 12.691,32	779 – Empenhar o Valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);  764 – Empenhar o Valor de R\$ 691,32 (seiscentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos)

Avenida Walter Guimarães da Costa, nº 512 - Centro – CEP. 86250-000  
Fone: (43) 3266-1486 e-mail socialnsbpr@yahoo.com.br  
Nova Santa Bárbara-PR





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego.**  
C.N.P.J. N.º 19.560.789/0001-63

					para o desenvolvimento e incentivo à prática de esportes atenderá as faixas etárias do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos (SCFV).							
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

R\$ 38.073,78

**MIZAEL MATEUS LEITE**

Secretário Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego.  
Portaria Nº 09/2023 – DOE – 18/01/2023



**CORRESPONDÊNCIA INTERNA Nº 065/2023**

Nova Santa Bárbara, 25/04/2023.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Contrato prestação de serviços para ministrar oficinas, para atender as atividades que serão desenvolvidas com famílias atendidas pelo CRAS – Centro de Referência em Assistência Social.**

Senhora Contadora:

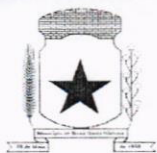
Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, do trabalho e Geração de Empregos, solicito a Vossa Senhoria previsão orçamentária para que seja gerado contrato da Ata de Registro de Preços nº 27/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 17/2023, firmada com a empresa **ALEXANDRE LIMA ALVES BRITO**, CNPJ nº 33.149.136/0001-17, referente a contratação de empresa para prestação de serviços para ministrar oficinas, para atender as atividades que serão desenvolvidas com famílias atendidas pelo CRAS – Centro de Referência em Assistência Social. O contrato acarretará custos adicionais para Administração num valor de **R\$ 38.073,78 (trinta e oito mil, setenta e três reais e setenta e oito centavos)**.

Conforme informado pela Secretaria solicitante, as despesas serão custeadas com recursos das fontes livre, 787, 764 e 779.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

**Elaine Cristina Ludtk dos Santos**  
Setor de Licitações

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 25 de abril de 2023.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação

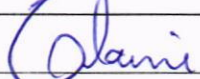
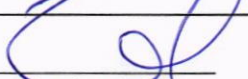
ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 065/2023 que solicita Dotações Orçamentárias para que seja gerado contrato da Ata de Registro de preços nº 27/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 17/2023, firmado Com a empresa ALEXANDRE LIMA ALVES BRITO, CNPJ Nº 33.149.136/0001-17, encaminhar relatório anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

  
Laurita de Souza Campos Almeida  
Contadora

Recebido por: 		25/04/2023
Nome	Assinatura	data





# Município de Nova Santa Bárbara - 2023

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 25/04/2023

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
09 Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos	0,00	39.000,00	0,00	39.000,00
002 Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
08.244.0400.2034 Fundo Municipal de Assistência Social - COVID-19	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03661 E 00764 1022/09/06/06/19 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
03661 EA 00764 1022/09/06/06/19 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
08.244.0400.2035 Manutenção do Fundo Municipal de Assistencial Social	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03892 E 00779 0934/09/06/05/06 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00
03892 EA 00779 0934/09/06/05/06 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
004 Fundo Municipal do Idoso	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
08.241.0420.2038 Fundo Municipal da Pessoa Idosa	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
04231 E 00787 0900/09/06/05/05 Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - LN RFB nº 1131/2011	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>0,00</b>	<b>39.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>39.000,00</b>

### Crítérios de seleção

Data do cálculo: 25/04/2023

Contas de despesa: 3661, 3892, 4231

222



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ALEXANDRE LIMA ALVES BRITO**  
**CNPJ: 33.149.136/0001-17**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 21:45:52 do dia 20/02/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 19/08/2023.  
Código de controle da certidão: **4189.0E50.D172.BD75**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 33.149.136/0001-17  
**Razão Social:** ALEXANDRE LIMA ALVES BRITO 07904718502  
**Endereço:** AV RIO BRANCO 668 / CENTRO / JEQUIE / BA / 45200-011

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/04/2023 a 22/05/2023

**Certificação Número:** 2023042302232108190004

Informação obtida em 25/04/2023 14:04:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





Contrato nº 18/2023

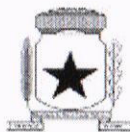
**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA ALEXANDRE LIMA ALVES BRITO, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR OFICINAS, PARA ATENDER AS ATIVIDADES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS COM FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**Referente ao Pregão Eletrônico n.º 17/2023 - Ata de Registro de Preços n.º 27/2023**

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 95.561.080/0001-60, com endereço a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 563.691.409-10, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ALEXANDRE LIMA ALVES BRITO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 33.149.136/0001-17, com endereço à Rua Clemente Freire, 145 - CEP: 45260000 - Bairro: Centro, Poções/BA, neste ato representada pelo **Sr. Alexandre Lima Alves Brito**, inscrito no CPF sob n.º 079.047.185-02, RG n.º 139.74.26.624 SSP/BA, a seguir denominado **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico N.º 17/2023, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

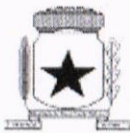
#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar à **CONTRATANTE** serviços para ministrar oficinas, para atender as atividades que serão desenvolvidas com famílias atendidas pelo CRAS – Centro de Referência em Assistência Social, tudo conforme especificado no edital convocatório e proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º 17/2023 e especificado abaixo:



Item	Descrição da Oficina	Carga Horária Semanal	Período	Número de Profissionais	Formação Necessária Para Prestação dos Serviços	Valor mensal Bruto Por Oficineiro	Valor mensal Líquido Por Oficineiro	Valor mensal da Empresa	Valor Total mensal Inclusive a Taxa (6,7%)	Taxa Administrativa Máxima (%)	Valor total
2.	Artesanato em Geral	20 (vinte) horas semanais	<b>06 meses</b>	01	Profissional de ensino médio completo, habilitado para ministrar, administrar e coordenar Oficina de Artesanato: Crochê, tricô, pintura em tela e tecido, bordados, pedraria, bijuterias, patchwork, trabalho com EVA, feltro, decupagem, artesanato feitos com bastidor, vagonite, ponto cruz, ponto oitinho, bonecas de pano técnicas com materiais reciclados, entre outras. A habilidade profissional será comprovada por meio de apresentação dos trabalhos produzidos.	R\$ 2.136,59	R\$ 1.667,76	R\$ 2.478,01	R\$ 2.644,03	6,7%	15.864,18
3.	Artes marciais, na modalidade de Karatê ou, Jiu-jitsu Taekwondo Muay Thai	06 (seis) horas semanais	<b>12 meses</b>	01	A oficina de Artes Marciais tem como objetivo promover o equilíbrio entre o corpo e a mente. Na atualidade as artes marciais são praticadas por diferentes razões que incluem, esporte, saúde, defesa pessoal, desenvolvimento pessoal e em sociedade, disciplinar a mente, forjar o caráter e o crescimento da autoconfiança, atividades praticadas visando o bem estar físico e emocional, saúde, defesa pessoal, desenvolvimento pessoal e em sociedade. Formação exigida: graduação na área de atuação devidamente comprovada por certificado ou registro no Conselho e ou entidade responsável.	R\$ 640,97	R\$ 500,32	R\$ 743,39	R\$ 793,19	6,7%	9.518,28





4.	Educador Social para atividades esportivas ao ar livre (futebol de campo e salão, voleibol, basquete e outras atividades físicas)	08 (oito) horas semanais	<b>12 meses</b>	01	Formação: Licenciatura ou Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física. O profissional atenderá crianças, adolescentes, adultos e idosos. O Educador irá organizar, coordenar e realizar eventos esportivos e demais atividades correlatas que se façam necessárias para o desenvolvimento e incentivo à prática de esportes atenderá as faixas etárias do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos (SCFV).	R\$ 854,63	R\$ 667,10	R\$ 991,20	1.057,61	6,7%	12.691,32
<b>VALOR TOTAL .....</b>											<b>R\$ 38.073,78</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS**

2.1. Os serviços serão executados pela contratada da seguinte forma:

2.1.1. Acompanhar o cronograma das oficinas a serem desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego;

2.1.2. Cadastrar e manter o cadastro atualizado dos participantes das oficinas, bem como, a lista de presença;

2.1.3. O oficineiro será responsável pelos registros sistemáticos, ao final de cada oficina, incluindo o registro da frequência semanal / quinzenal dos participantes, utilizando o Instrumento de Aferição que será entregue pelo Coordenador do CRAS, devendo entregar mensalmente, às coordenações dos CRAS e Órgão Gestor, no último dia de oficina do mês;

2.1.4. Manter durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quanto aos serviços prestados;

2.1.5. Desenvolver as oficinas nos locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.1.6. Aplicar as atividades tendo por objetivos: -Estimular a capacidade de compartilhamento em grupo; -Desenvolver a sociabilidade e as habilidades exigidas na vida cotidiana; -Estimular a autonomia e protagonismo dos beneficiários e -Contribuir para um envelhecimento mais ativo e saudável;

2.1.7. Utilizar os materiais da melhor possível evitando o desperdício e o imprevisto por ausência de planejamento.



**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

3.1. O prazo para início da prestação dos serviços será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Os serviços devem ser prestados nas dependências e/ou locais pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego.

**CLÁUSULA QUINTA - MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

5.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego disponibilizará os materiais para o desenvolvimento das oficinas cada qual conforme a modalidade nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS**

6.1. Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- 6.1.1. **Pregão Eletrônico Nº 17/2023** - e seus anexos;
- 6.1.2. Proposta da CONTRATADA, datada de 03 de abril de 2023;
- 6.1.3. Ata de Registro de Preços nº 27/2023.

6.2. As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.

6.3. Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.

6.4. A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO**

7.1. Para a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA o valor mensal de **R\$ 4.494,83 (quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos)**, totalizando **R\$ 38.073,78, (trinta e oito mil e setenta e três reais e setenta e oito centavos)**.

7.2. O valor da taxa administrativa será de **6,7% (seis vírgula sete por cento)** sobre o total mensal a ser pago.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será feito mensalmente, **até o 10º dia útil subsequente à prestação dos serviços**, mediante apresentação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

**8.1.1. A contratada deverá apresentar a relação nominal dos profissionais contratados, fazendo juntar cópia do contrato de trabalho e/ou do respectivo registro na CTPS, cópia dos depósitos bancários referente aos salários pagos no mês de referência ao profissional, cópia das guias que comprovem os recolhimentos previdenciários e fundiários devidos com base na contratação adotada pela empresa, cópia da folha ponto e/ou de frequência do profissional que demonstrem a regularidade do serviço prestado devidamente atestado pelo fiscal que acompanha o contrato em nome do Município de Nova Santa Bárbara.**

8.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a secretaria solicitante atestar a execução dos serviços.

8.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação da certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de





Regularidade do FGTS – CRF.

8.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.3.1. o prazo de validade;

8.3.2. a data da emissão;

8.3.3. os dados da contratada e do contratante;

8.3.4. o período de prestação dos serviços;

8.3.5. o valor a pagar; e

8.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.9. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \left( \frac{6}{100} \right) \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Executar os serviços conforme especificações DO Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além utilizar os materiais e





equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas de posse da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando o contratante autorizado a descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos necessários dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.4. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança do contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante;

9.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

9.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

9.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.12. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.

9.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.14. Executar com qualidade e precisão as atividades/oficinas;

9.15. Planejar as atividades/oficinas;

9.16. Elaborar relatórios mensais, devidamente comprovados com lista de presença assinados pelos participantes;

9.17. Arcar com todos os custos referentes à alimentação e transporte dos profissionais que prestarão os serviços, assim como quaisquer outros encargos.





- 9.18. Cumprir os horários previamente definidos e divulgados;
- 9.19. Participar de reuniões avaliativas e de planejamento solicitadas pelas secretarias de referência deste edital;
- 9.20. Apresentar conduta ilibada na execução do contrato, em cumprimento do disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 que instituiu o Estatuto da Criança e Adolescente quando se tratar de atividades desenvolvidas com a criança e adolescente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada de acordo com as cláusulas constantes neste contrato e os termos de sua proposta;
- 10.2. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.3. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- 10.6. Prestar todas as informações necessárias para a execução do serviço;
- 10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto deste contrato;
- 10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 10.9. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 10.10. Disponibilizar os espaços físicos adequados para a realização das atividades/oficinas;
- 10.11. Coordenar as execuções (agenda, cronograma, horários) dos serviços;
- 10.12. Fiscalizar a execução dos serviços;
- 10.13. Elaborar o planejamento em conjunto com os executores contratados;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 11.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. A fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto.
- 11.3. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.





11.4. O fiscal deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

11.5. Em hipótese alguma, será admitido que a própria contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.6. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.7. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no edital.

11.8. O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

11.9. Os fiscais do contrato serão o **Sr. Mizael Mateus Leite, Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego** e a **Sra. Thayla Heloisa Meneguete do Amaral Pereira**, responsáveis por acompanhar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratada ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**

12.1. O prazo de vigência do contrato será de **13 (treze) meses**, ou seja, até **24/05/2024**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência administrativa, nos termos do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde de que haja conveniência da Administração.

13.2. Quando a contratada der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES**

14.1. Em ocorrendo inexecução e/ou descumprimento das obrigações assumidas neste contrato motivado pela





CONTRATADA, responde esta, nos termos da lei civil por indenização integral. Sem prejuízo das disposições anteriores, responde ainda, a título de cláusula penal, pelo valor de 20% (vinte por cento) da avença.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

15.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3661	09.002.08.244.0400.2034	764	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3892	09.002.08.244.0400.2035	779	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4231	09.004.08.241.0420.2038	787	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E, por estarem justos e acertados, firma o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, 25/04/2023.



**Claudemir Valério**

Prefeito Municipal – Contratante

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ALEXANDRE LIMA ALVES BRITO  
Data: 05/05/2023 13:38:40-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Alexandre Lima Alves Brito**

Alexandre Lima Alves Brito – Contratada

**Mizaél Mateus Leite**

Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos  
Fiscal do contrato - Portaria nº 41/2023

*Thayla H. M. do Amaral Pereira*  
**Thayla Heloisa Meneguete do Amaral Pereira**

Fiscal do contrato – Portaria nº 34/2023



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1522742421

Nome: IRACEMA FERREIRA DA SILVA

Doc. Identidade / Org. Emissor / UF: 5320370-1 SESP PR

CPE: 029.313.799-48 DATA NASCIMENTO: 18/04/1970

Relação:  
 MANOEL GERALDO DA SILVA  
 ANGELINA FERREIRA DA SILVA

Permissão: ACC CAT. HAB. II

Nº Registro: 01349775694 VALIDADE: 09/10/2022 1ª HABILITAÇÃO: 13/07/2000

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: TELEMACO BORBA, PR DATA EMISSÃO: 09/10/2017

49155371505  
 PR913356081

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1522742421

ARTESANATO

576-21-00176

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME  
**JHONY FERNANDO PROBA**

RELACÃO  
**ROSELIMA PROBA**

DA VA. RABORRETO NATURALIDADE  
**2804/1983 LONDRE/PR**  
DIREÇÃO EXPEDIENTE  
RPM

CARTEIRA DE IDENTIDADE



*Jhony - Proba*

LEI Nº 7.116, DE 23 DE AGOSTO DE 1983

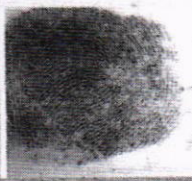
REGISTRO GERAL: 10.082.319-5

REGISTRO CIVIL  
COMARCA-LONDRE/PR, 1º OFÍCIO  
C.M.S.C-6721, LIVRO-588A, FOLHA-75

DATA DE EMISSÃO: 09/04/2011

ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDADEM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



NÃO PLASTIQUE

EDUCADOR SOCIAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Receita Federal

**CPF**

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Numero de Inscrição  
**087.477.649-02**

Nome  
**JHONY FERNANDO PROBA**

Nascimento





# Universidade Norte do Paraná

Credenciada pelo Decreto Federal de 3 de julho de 1997

Estado do Paraná

**Curso de Graduação em Educação Física**

Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 286 de 21/12/2012 - Publicada no D.O.U. de 27/12/2012.

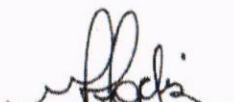
## Certificado


O Reitor da Universidade Norte do Paraná, no uso de suas atribuições legais, certifica que

**Jhony Fernando Proba**

concluiu o Curso de Graduação em Educação Física em 15 de dezembro de 2012, e obteve o título de **Licenciado em Educação Física** no dia 31 de janeiro de 2013, conforme os registros acadêmicos desta Instituição de Ensino Superior.

Londrina, 31 de janeiro de 2013.

  
Prof. Mariza Nairne Ortiz  
Secretária Acadêmica Geral

  
Prof. Cleber Fagundes Ramos  
Reitor



RESIDE/RESIDENCIAL Tipo de Fornecedor: BIFASICO / 60A

**JHONY FERNANDO PROBA**

R BATISTA FERNANDES DE ALMEIDA, 1008

C.E.P.: 86250000  
Cidade: NOVA SANTA BARBARA - PR  
C.F.F.: 08747764902



UNIDADE CONSUMIDORA

104039965

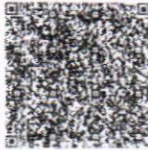
CONGREGAÇÃO

93433548

PAGUE COM PIX

45 [15 x 10]

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
03/2023	21/03/2023	R\$ 187,70



NOTA FISCAL No 25810192 - SERIE 3 / DATA EMISSAO: 03/03/2023

Consulte Chave de Acesso em:  
<http://www.fazenda.pr.gov.br/nfe/qrcode>  
Chave de acesso:  
4123030436889e000106660030266101922027304802  
Protocolo de Autorizacao: - as +00.00  
EMITIDA EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao

DATAS DE FATURAS	Leitura Anterior	Leitura Atual	N. Dias	Proxima Leitura
	02/02/2023	03/03/2023	29	03/04/2023

Item da Fatura	Unidade	Quantidade	Preço unit. (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS / COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)
(01) CONSUMO	kWh	203	0,333091	67,78	3,02	12,20	0,258940
(02) USO SISTEMA	kWh	203	0,400789	81,36	3,63	14,64	0,310900
(03) CONT ILUMIN				35,09			
(04) MULTA POR A				1,93			
(05) ACRESCIMO M				0,29			
(06) JUROS CONTA				0,45			
TOTAL				187,70			

Legenda: (01) ENERGIA ELET CONSUMO | (02) ENERGIA ELET USO SISTEMA | (03) CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO | (04) MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO | (05) ACRESCIMO MORATORIO | (06) JUROS CONTA ANTERIOR

CONSUMO FATURADO		No DIAS FAT	Tributo	Base Calc (R\$)	Alíquota (%)	Valor R\$
FEV. 23	128	30	ICMS	149,14	18,00	26,84
JAN. 23	146	32	PIS	122,29	0,97	1,19
DEZ. 22	192	29	COFINS	122,29	4,47	5,46
NOV. 22	197	30				
OUT. 22	241	32				
SET. 22	216	31				
AGO. 22	248	29				
JUL. 22	282	32				
JUN. 22	221	30				

Reservado ao Fisco  
GEA1AD062eD057BE37B4B2C4876218BB

Medidor	Grandezas	Postos Horarios	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
0342231274	kWh	-	9362	9565	1 00	203

**PLAVISO DE VENCIMENTO**

O debito sujeita ao corte a partir de 19/03/2023. O contrato e encerrado se mantido 3 meses em corte, alem das demais cobranças conforme legislação. Atraso de 45 dias sujeita ao CADIN e valores de atividades acessórias podem ser excluidos. Eventual reaviso anterior permanece valido. Se pago, desconsidere.

Referencia	Valor
02/2023	119,51

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **13.776.908-5** DATA DE EXPEDIÇÃO: 03/07/2018

NOME: **GABRIELLE NATHANY CAMATARI**

FILIAÇÃO: ALBERTO APARECIDO CAMATARI  
FLAVIANE MARIA DE CASSIA SILVA

NATURALIDADE: IBIPORÁ/PR DATA DE NASCIMENTO: 22/06/2000

DOC. ORIGEM: COMARCA=IBIPORÁ/PR, DA SEDE  
C.NASC=20062, LIVRO=23A, FOLHA=82

CPF: 121.056.189-37

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO TITULAR  
*Gabrielle Nathany Camatari*

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **13.776.908-5**

POLEGAR DIREITO

*Gabrielle Nathany Camatari*

ASSINATURA DO TITULAR  
CARTEIRA DE IDENTIDADE

ANTES  
MARCIAIS





**Associação de Artes Marciais Kata Shubu-Dô-Ryu (C.A.D).  
Karatê Brasileiro Artes Marciais Mistas.  
Inscrita no CNPJ 26.436.480/0001-21 em 06/10/2016.**



# Certificado

A Associação de Artes Marciais Kata Shubu-Dô-Ryu do Paraná AKSR-PR ( C.A.D ) sob a supervisão do seu Presidente e de seu Vice-Presidente, em conformidade com o Estatuto da Federação Internacional desta modalidade e de seu Fundador, o Grão Mestre Sergio Francisco de Sena, confere por sua honra e mérito o certificado ao atleta:

Gabrielle Nathamy Samatari

**FAIXA** Amarela

**São Sebastião da Amoreira, 13 de Agosto de 2022.**

  
**Grão Mestre Gelson L. Santos**  
**Presidente AKSR-PR**

  
**Rafael Ricardi**  
**Professor**



## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LEGISLAÇÃO  
ETAPAS BÁSICAS DE PRIMEIROS SOCORROS  
AVALIAÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA - CABDE DA VIDA  
ANATOMIA E FISILOGIA BÁSICA  
SINAIS VITAIS  
BIOSSEGURANÇA  
DIREÇÃO DEFENSIVA  
CINEMÁTICA DO TRAUMA  
PCR - PARADA CARDIOPULMONAR  
RCP - REANIMAÇÃO CARDIOPULMONAR E DEA  
CHOQUE  
HEMORRAGIAS E BANDAGENS  
LESÕES DOS TECIDOS MOLES  
LESÕES PROVOCADAS POR ARMA BRANCA E ARMA DE FOGO  
EMERGÊNCIAS CLÍNICAS  
QUEIMADURAS  
ENVENENAMENTOS E INTOXICAÇÕES  
ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS  
PARTO SUBITO E CUIDADOS AO RECÉM-NASCIDO  
INTERVENÇÕES EM CRISE E ATENDIMENTO EM VÍTIMAS ESPECIAIS  
IMOBILIZAÇÕES DE VÍTIMAS E FRATURAS  
RETIRADA DE VÍTIMAS DE VEÍCULOS  
TRANSPORTE DE ACIDENTADOS  
START - ATENDIMENTO DE MULTIPLAS VÍTIMAS E CATÁSTROFES  
SIMULADO EM AMBULÂNCIA EM MOVIMENTO E OUTROS

CURSO LIVRE

LLB

LEI FEDERAL 9.349/96  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



## MINISTRANTE

ALEXANDRA SILVA CEZANOSCKI - ENFERMEIRA  
ALEXSANDRO DE SOUZA - BOMBEIRO CIVIL / SOCORRISTA  
DALILA FONTANEZ - ENFERMEIRA  
EUGENIO MARTINS JUNIOR - ENFERMEIRO  
MATEUS APDO. CARDOSO SANTOS - ENFERMEIRO  
SANDRA APDA. DENOBI ZACARIAS - ENFERMEIRA



AUTORIZADO PELA PORTARIA 2048 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2002  
MINISTÉRIO DA SAÚDE





**ACADEMIA RAÇA FIGHT TEAM**



**CERTIFICADO**

**RAÇA FIGHT TEAM**

Academia RAÇA FIGHT TEAM confere que o aluno Gabrielle Nathaly Comtatari  
Participou com exito no EXAME DE GRAU Força Vermelha realizado  
no C.T. de treinamento RAÇA FIGHT TEAM conquistando a condição de GRAU  
Vermelha na data de 01 / 12 / 2017 na cidade de Ibiporã- Pr.

Ministrado por KIM NICOLAU e ANDRÉ LUIS CASAGRANDE

**ACADEMIA RAÇA FIGHT TEAM FORÇA PARA LUTAR, FÉ PARA VENCER**

  
\_\_\_\_\_  
PROF. ANDRÉ L. CASAGRANDE

  
\_\_\_\_\_  
Mestre Kim Nicolau  
CNPJ: 04.136.852/0001-61

Gabe

CONTEUDO PROGRAMATICO

FLEXÕES	<u>9</u>
ABDOMINAIS	<u>9</u>
M SUPERIORES	<u>9</u>
M INFERIORES	<u>8</u>
COMB.M SUPERIORES	<u>8</u>
COMB.M INFERIORES	<u>9</u>
CORTES E DEFESAS	<u>8</u>
RESISTENCIA	<u>10</u>
TECNICAS S PANCADA	<u>9</u>
COMBATE	<u>10</u>

GRADUAÇÃO PADRÃO TAILANDESE MUAY THAI

KHAI	PRATICO	CATEGORIA
2º Khun Song	████████████████████	INICIANTE
3º Khun Sun	████████████████	
4º Khun Sib	████████████████████	
5º Khun Sae	████████████████	
6º Khun Sae	████████████████████	INTERMEDIARIO
7º Khun Jed	████████████████	
8º Khun Pao	████████████████████	
9º Khun Kach	████████████████	AVANÇADO
10º Khun Sib	████████████████████	
11º Khun Sib-Di	████████████████	
12º Khun Sib-Rong	████████████████████	
13º Khun Sib-Sun	████████████████	
14º Khun Sib-Di	████████████████████	
15º Khun Sib-Nai	████████████████████	
16º Khun Sib-Pha	████████████████████	



**HARD FIGHT CLUB**  
**Certificado**  
**MUAY THAI**

*Certifico que*  
*Gabrielle Nathany Camatari*  
*CPF. 12105916937 concluiu com êxito o*  
*teste de graduação do 8º-kruang de*  
*cor marrom de Muay Thai no dia*  
*28/08/2020*



*[Signature]*  
**JOSÉ CARLOS ALVES DA SILVA**  
**CNPJ. 25132926000**



**ACADEMIA RAÇA FIGHT TEAM**

# CERTIFICADO



**RAÇA FIGHT TEAM**

Academia RAÇA FIGHT TEAM confere que o aluno Gabriel Anthony Amatori

Participou com sucesso no EXAME DE GRAU B. P Vermelho realizado

no C.T. de treinamento RAÇA FIGHT TEAM conquistando a condição de GRAU

na data de 02 / 06 / 2017 na cidade de Ibiporã - Pr.

Ministrado por KIM NICOLAU e ANDRÉ LUIS CASAGRANDE



**ACADEMIA RAÇA FIGHT TEAM FORÇA PARA LUTAR, FÉ PARA VENCER**

04.136.852/0001-61

LIGA PARANAENSE DOS DRAGÕES  
BOYE \* KICKBOXING \* MUAY THAI \* MMA

RUA VITÓRIA RÓGIA, 88  
JD. ANA LUÍZA 3 - CEP 86168-480  
CAMBÉ - PR

**PROF. ANDRÉ L. CASAGRANDE**

Kim S. Nicolau  
**Mestre Kim Nicolau**  
CNPJ: 04.136.852/0001-61



**GRADE CURRICULAR: Bombeiro Profissional Civil CONFORME PORTARIA DO CORPO DE BOMBEIROS- SP**

<b>Matéria</b>	<b>Aula Teórica</b> Carga Horária	<b>Aula Prática</b> Carga Horária
Prevenção Combate a Incêndio	10	16
Equipamento de Combate a Incêndio e Auxiliares	10	20
Atividades Operacionais de Bombeiro Profissional Civil	08	16
Equipamento de Proteção Individual e Respiratório	05	16
Salvamento Terrestre e Altura	22	24
Primeiros Socorros	29	30
Fundamentos de Análise de Risco	02	02
<b>Total</b>	<b>86</b>	<b>124</b>
<b>Carga Horária Total</b>	<b>210 Horas</b>	

A empresa **FIRE FIGHTER TREINAMENTO- ME**, domiciliada na cidade de **Araçatuba CNPJ:20810111/0001-70**, Certifica que o portador do presente certificado cursou e concluiu com excelente aproveitamento o Curso de **Bombeiro Profissional Civil**, Ministrada por instrutores devidamente capacitados e credenciados pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, em atendimento ao **Decreto Estadual 56.819/2011** do Governo do Estado de São Paulo (Corpo de Bombeiros), **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) / NBR 14.608/2007 (Bombeiro Profissional Civil)**, **Lei Federal Nº 11.901 de 12/01/2009** e **Lei Federal de 22/12/1977**, Devendo reciclar-se anualmente. O presente certificado está registrado e arquivado em nosso sistema de controle de certificados e cursos em formato digital, e registrado no livro 002 página 007.

William Douglas Sago  
Luo. Sopa de Trabalho  
N.º 005'016 SP

20 810 111/0001-70

ELSON SOUZA RIBEIRO-ME

Avenida Prestes Maia N.º 1850  
Jardim Ipanema - CEP 16052-121  
ARAÇATUBA - SP



Certificado NºLD0015




ASSOCIAÇÃO  
BRASILEIRA  
DE NORMAS  
TÉCNICAS


# Certificado

## *Bombeiro Profissional*

**CENTRO DE FORMAÇÃO DE BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL  
FIRE FIGHTER TREINAMENTO**

Certifica para os devidos fins que a Sra; Gabrielle Nathany Camatari; Portadora do CPF: 121.059.169-37 De acordo com a NBR-14.608 e em conformidade com a NPT- 017 do Corpo de Bombeiros do Paraná Frequentou no período de 12/08/2018 à 10/03/2019 na cidade de Londrina-PR. O Curso de Bombeiro Profissional Civil e foi aprovada.

  
\_\_\_\_\_  
**Diretor Administrativo**  
**Elson Souza Ribeiro**  
**RG n°40987899-6 SSP-SP**

  
\_\_\_\_\_  
**Coordenador**  
**William Douglas Zago**  
**MTE N°0051018**

Araçatuba-SP 10/03/2019





**SOCORRISTA**

ATENDIMENTO PRÉ - HOSPITALAR

# CERTIFICADO

CONFERIDO A

**GABRIELLE NATANY CAMATARI**

CPF: **121.059.169-37**

POR TER CONCLUÍDO COM HONRA E MÉRITO  
**O CURSO DE FORMAÇÃO DE SOCORRISTA**  
PERÍODO: MAIO/2018 À JULHO/2019

DATA: **14 DE SETEMBRO DE 2019**

GRUPO DE RESGATE E APOIO VOLUNTARIO DE EMERGÊNCIA  
**LONDON LIFE BRASIL**  
CNPJ. 07.768.184/0001-83

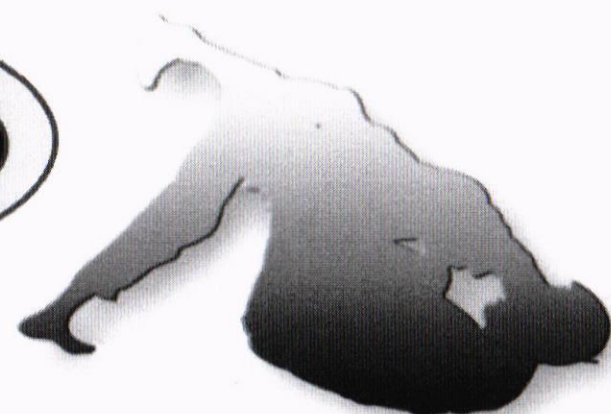
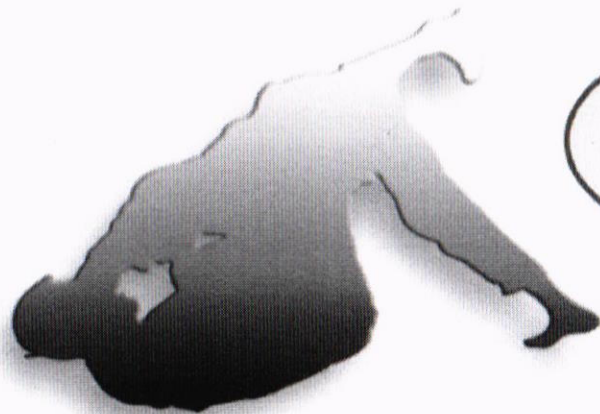
\*CERTIFICADO COM VÁLIDADE DE 02 ANOS

CARGA HORÁRIA: 210 HORAS  
CONCLUSÃO: JULHO/2019  
APROVEITAMENTO: 100%

**LONDON Life**  
BRASIL







**CERTIFICADO**

# TOKAI BRAZILIAN JIU-JITSU

Conferimos este certificado à : **Gabrielle Nathany Camatari**

Por haver sido julgado e aprovado no exame de :

**FAIXA BRANCA 3º GRAU**



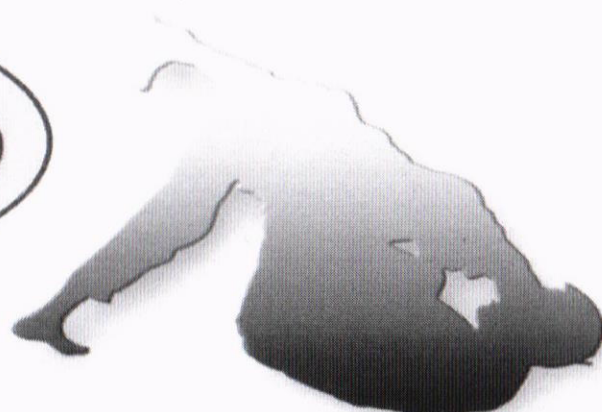
No qual foi submetido obtendo excelente nível de aproveitamento.

Santa Cecília do Pavão, 14 de novembro de 2020

Prof. Alessandro L. da Silva (Chokito)  
( Faixa preta )  
CBJJ-116767

Prof. Roberto Nakaya (Faixa Preta 3 Dan)  
(Fundador da Academia)  
BJJFJ D000063 - CBJJ





**CERTIFICADO**

## **TOKAI BRAZILIAN JIU-JITSU**

Conferimos este certificado à : **Gabrielle Nathany Camatari**

Por haver sido julgado e aprovado no exame de :

**FAIXA BRANCA 2º GRAU**



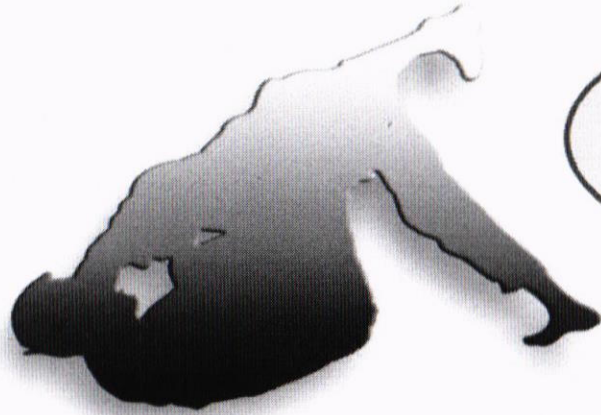
No qual foi submetido obtendo excelente nível de aproveitamento.

Santa Cecília do Pavão, 09 de maio de 2020

Prof. Alessandro L. da Silva (Chokito)  
( Faixa preta )  
CBJJ-116767

Prof. Roberto Nakaya (Faixa Preta 3 Dan)  
(Fundador da Academia)  
BJJFJ D000063 - CBJJ





**CERTIFICADO**

# **TOKAI BRAZILIAN JIU-JITSU**

Conferimos este certificado à : **Gabrielle Nathany Camatari**

Por haver sido julgado e aprovado no exame de :

**FAIXA BRANCA 1º GRAU**



No qual foi submetido obtendo excelente nível de aproveitamento.

Santa Cecília do Pavão, 16 de Dezembro de 2017

Prof. Alessandro L. da Silva (Chokito)  
( Faixa preta )  
CBJJ-116767

Prof. Roberto Nakaya (Faixa Preta 3 Dan)  
(Fundador da Academia)  
BJJFJ D000063 - CBJJ





**ACADEMIA RAÇA FIGHT TEAM**

# CERTIFICADO



## RAÇA FIGHT TEAM

Academia **RAÇA** FIGHT TEAM confere que o aluno Gabriel Anthony Comata  
Participou com **ê**xito no EXAME DE GRAU Azul clara re.  
no C.T. de treinamento **RAÇA** FIGHT TEAM conquistando a condição de  
Azul clara na data de 29 / 07 / 2018 na cidade de Ibiporã- Pr.

**M** ministrado por KIM NICOLAU e ANDRÉ LUIS CASAGRANDE

**ACADEMIA** RAÇA FIGHT TEAM FORÇA PARA LUTAR, FÉ PARA VENCE

  
PROF. ANDRÉ L. CASAGRANDE

  
Mestre Kim Nicolau  
CNPJ: 04.136.852/00





**Associação de Artes Marciais Kata Shubu-Dô-Ryu (C.A.D).**  
**Karatê Brasileiro Artes Marciais Mistas.**  
**Inscrita no CNPJ 26.436.480/0001-21 em 06/10/2016.**



# Certificado

A Associação de Artes Marciais Kata Shubu-Dô-Ryu do Paraná AKSR-PR ( C.A.D ) sob a supervisão do seu Presidente e de seu Vice-Presidente, em conformidade com o Estatuto da Federação Internacional desta modalidade e de seu Fundador, o Grão Mestre Sergio Francisco de Sena, confere por sua honra e mérito o certificado ao atleta:

Gabrielle Nathamy Samatari

**FAIXA**

Amarela

**São Sebastião da Amoreira, 13 de Agosto de 2022.**

  
**Grão Mestre Gelson L. Santos**  
**Presidente AKSR-PR**

  
**Rafael Ricardi**  
**Professor**





licitacao licitacao &lt;licitacao@nsb.pr.gov.br&gt;

**Aos fiscais do contrato n° 18/2023 - Oficinas**

1 mensagem

**Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara**

&lt;licitacao@nsb.pr.gov.br&gt;

25 de abril de 2023 às

14:59

Para: Assistencia Social NSB &lt;asocialnsb@gmail.com&gt;, thaylamaral.nsb@gmail.com

Boa tarde,

Segue anexo cópia do contrato n° 18/2023, decorrente do Processo de Pregão Eletrônico n.º 17/2023 - Ata de Registro de Preços n° 27/2023, firmado com a empresa **ALEXANDRE LIMA ALVES BRITO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 33.149.136/0001-17, cujo objeto é a **contratação de serviços para ministrar oficinas, para atender as atividades que serão desenvolvidas com famílias atendidas pelo CRAS – Centro de Referência em Assistência Social**, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att,

--

Elaine Cristina Luditk dos Santos  
Setor de Licitações e Contratos  
Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara  
Telefone/ Whatsapp (43) 3266-8114

 **18 2023 - Contrato Pregão 17 2023 - Alexandre-assinado.pdf**  
257K



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

**CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal**

Edição Nº 2449 – Nova Santa Bárbara, Paraná TERÇA-FEIRA, 25 ABRIL 2023

## PODER EXECUTIVO

Ano VIII

IMPrensa Oficial –  
Lei nº 660, de 02 de  
abril de 2013.

Responsável pela Edição:  
**Cristiano de Almeida**

### I - Atos do Poder Executivo

Edição: 2449/2023-|01| - Data 25/04/2023

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2023

REF.: Pregão Eletrônico n.º 17/2023 - Ata de Registro de Preços n.º 27/2023

**PARTES:** MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Centro e a empresa **ALEXANDRE LIMA ALVES BRITO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 33.149.136/0001-17, com endereço à Rua Clemente Freire, 145 - CEP: 45260000 - Bairro: Centro, Poções/BA.

**OBJETO:** Contratação de serviços para ministrar oficinas, para atender as atividades que serão desenvolvidas com famílias atendidas pelo CRAS – Centro de Referência em Assistência Social.

**VALOR:** R\$ 38.073,78, (trinta e oito mil e setenta e três reais e setenta e oito centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 13 (treze) meses, ou seja, até 24/05/2024.

**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos.

**RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

**DATA DE ASSINATURA CONTRATO:** 25/04/2023.

**Claudemir Valério**

Prefeito Municipal

Edição: 2449/2023-|02| - Data 25/04/2023

### PORTARIA Nº 45/2023

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara – Paraná, resolve, no uso de suas atribuições legais:

#### **NOMEAR**

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **CRISTIANO DE ALMEIDA**, portador do RG nº 34.392.598-9 SSP/PR, CPF nº 096.811.879-89, Secretário Municipal de Administração, como responsável pela Guarda Municipal, sem ônus para a administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 25 de abril de 2023.

**Claudemir Valério**

Prefeito Municipal



CHEK LIST**MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS****(x) ELETRÔNICO ( ) PRESENCIAL**Nº 37 / 2023

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1.	Capa do processo	OK	
2.	Ofício da secretaria solicitando	OK	
3.	Prefeito pedindo abertura do processo	OK	
4.	Estimativa de preços	OK	
5.	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	OK	
6.	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	OK	
7.	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	OK	
8.	Parecer Jurídico (Indicando a Modalidade)	OK	
9.	Autorização do Prefeito para abertura	OK	
10.	Pedido de Parecer Jurídico do edital	OK	
11.	Parecer Jurídico (Edital)	OK	
12.	Extrato do Edital	OK	
13.	Edital completo	OK	
14.	Publicação Mural de Licitação (TCE)	OK	
15.	Publicações (Diário Oficial Eletrônico do Município. <b>Em alguns casos: Diário da União/ Diário Oficial do Estado</b> ).	OK	
16.	Proposta de Preço e documentos de habilitação	OK	
17.	Ata de abertura e julgamento	OK	
18.	Licitação ao Jurídico (Resultado da Licitação)	OK	
19.	Parecer Jurídico (Julgamento)	OK	
20.	Licitação ao Prefeito (Homologação)	OK	
21.	Homologação do Prefeito	OK	
22.	Publicação da Homologação (Diário Oficial Eletrônico do Município)	OK	
23.	Ata de Registro de Preços	OK	
24.	Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços (Diário Oficial Eletrônico do Município)	OK	
25.	Cópia da ata ao fiscal	OK	



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

256

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023**

Aos 10 dias do mês de maio de 2023, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 17/2023, registrado em 16/03/2023, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 01 ao nº 256, que corresponde a este termo.

*Luiz Flávio dos Santos.*  
Luiz Flávio dos Santos  
Setor de Licitações